



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.742/2022

Em 19 de Janeiro de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 880/2011 DE 02 DE MARÇO DE 2011, PARA ALTERAR A DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 880/2011 que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inc. X do art. 37 da CF, sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano. (NR)

...

Art. 3º REVOGADO.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Janeiro de 2022.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.01.2022

fmelchior
JAQUELINE MACHADO MELCHIOR
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE
PESSOAL E LEGISLAÇÃO